



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

PRC: 19/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 700.000,00

PREÂMBULO

O Município de Sarzedo/MG, por intermédio da Comissão Especial de Licitações, realizará licitação para Registro de Preços na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo melhor **“TÉCNICA E PREÇO”**, regida pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18/06/65, Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições a seguir estabelecidas.

Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Sarzedo: www.sarzedo.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Setor de Compras da Prefeitura de Sarzedo, localizado na rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG.

1 - DA SESSÃO DE PÚBLICA

1.1. A sessão pública será realizada no dia **26/04/2021, às 09h30m**, no Setor de Compras da Prefeitura de Sarzedo, localizado na rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG.

1.1.1. As licitantes deverão protocolizar os invólucros **até às 09h00min do dia 26/04/2021**, no Setor de Protocolos, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG.

1.1.2. Os INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2 e Nº 3, contendo as Propostas Técnicas e o INVÓLUCRO Nº 4, contendo a Proposta de Preços, deverão ser protocolados no endereço indicado no item 1.1.

1.1.3. O INVÓLUCRO Nº 5, documentos de Habilitação, somente deverá ser entregue pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, em dia, local e horário a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do artigo 6º, inciso I, c/c o artigo II, inciso XI da Lei nº 12.232/2010.

1.1.4. Na sessão pública, os representantes legais dos licitantes ou seus procuradores, regularmente constituídos e presentes, serão credenciados e assinarão a Ata da Sessão ao final.

1.2. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO:

1.2.1. Até o 5º (quinto) dia útil, antes da data fixada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

1.2.1.1. Caso os pedidos de esclarecimentos e impugnações sejam realizados por licitante, os mesmos poderão ser protocolados até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

1.2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio do e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

1.2.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

1.2.2.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.2.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Especial de Licitação, encaminhada preferencialmente, para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de protocolo, dirigida à Presidente da Comissão de Licitação, observado o prazo previsto nos subitens 1.2.1 e 1.2.1.1 e seguintes deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

1.2.3.1. A Comissão Especial de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

1.2.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Especial de Licitação no Portal de Compras por meio do endereço www.sarzedo.mg.gov.br.

1.2.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

1.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas Técnicas e de Preço.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços, resultantes das propostas de agência(s) de publicidade que ofereçam a melhor técnica e preço para a prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

2.1.1. O objeto licitado será adjudicado a 01 (uma) agência de propaganda para atendimento à Prefeitura de Sarzedo.

2.1.2. Também integram o objeto desta Concorrência Pública, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e execução de pesquisas de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

b) À produção e execução técnica das peças e projetos públicos criados.

c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A especificação do objeto da presente licitação completa-se com o conteúdo do Anexo I – Briefing que contém informação, instrução e orientação para os interessados e é parte integrante deste edital.

2.3. O objeto deste edital deve ser executado diretamente pela LICITANTE, não podendo ser sub empreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.232/2010.

2.4. É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio, de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5. Os serviços objeto da presente Concorrência Pública serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 12.232/2010.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, a agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e que seja detentora do certificado de qualificação técnica de funcionamento e, ainda que comprove habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, por meio dos documentos relacionados no item 16, desta licitação.

3.2. Estão impedidas de participar deste certame as agências de propaganda:

a) que estejam suspensas temporariamente com o órgão ou entidade da Administração nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

b) que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos da punição nos termos do inciso IV, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

d) que possuam em seus quadros servidor ou dirigente do órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, artigo 9º da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

Federal nº 8.666/93 e alterações.

- e) estrangeiras que não funcionam no país.
- f) que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, de dissolução, liquidação, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- g) que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- h) que se enquadrem nos demais casos proibidos pela legislação pertinente.

3.3. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão apresentar os invólucros, conforme especificado no item 5.

4.2. A entrega dos invólucros, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

4.3. A data marcada para a sessão pública é preclusiva do direito de participação nesta licitação, portanto, em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos invólucros previstos no item 5.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

5.1. A documentação deverá ser apresentada em 05 (cinco) invólucros distintos, sendo:

- a) **INVÓLUCRO Nº 1: Proposta Técnica** – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- b) **INVÓLUCRO Nº 2: Proposta Técnica** – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- c) **INVÓLUCRO Nº 3: Proposta Técnica** – Conjunto de Informações.
- d) **INVÓLUCRO Nº 4: Proposta de Preços.**
- e) **INVÓLUCRO Nº 5: Habilitação.**

5.2. Os INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº 4 e Nº 5, deverão ser apresentados constando em sua parte externa:

INVÓLUCRO Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
OBS: ENVELOPE A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA DE SARZEDO, CONFORME DISPOSIÇÃO CONTIDA NO SUBITEM 8.2.1.

INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
PREFEITURA DE SARZEDO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL E TELEFONE:

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

PREFEITURA DE SARZEDO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2021

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL E TELEFONE:

INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE SARZEDO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2021

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL E TELEFONE:

INVÓLUCRO Nº 5 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE SARZEDO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2021

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL E TELEFONE:

5.3. Os INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2, Nº 3, contendo as Propostas Técnicas e o INVÓLUCRO Nº 4, contendo a Proposta de Preços, de cada licitante, deverão ser protocolados no local, data e hora estabelecidos no item 1, sendo que o INVÓLUCRO Nº 5, contendo a Habilitação, deverá ser entregue pelo licitante vencedor somente quando solicitado.

5.4. O INVÓLUCRO Nº 1 - Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada - será padronizado, fornecido previamente pela Prefeitura de Sarzedo e NÃO PODERÁ conter qualquer tipo de identificação de sua autoria.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com sua carteira de identidade ou documento equivalente, na sessão pública de abertura da licitação, prevista no item 1.1.

6.1.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separados dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

invólucros.

6.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente. Em ambos os casos, a documentação deverá ser autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

6.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, com poderes expressos para a prática dos atos pertinentes ao presente certame.

6.1.3.1. A procuração poderá ser apresentada por instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou por cópia autenticada pelo cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.3.2. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2. Caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento, o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

6.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura de documentos, credencia o representante a participar das demais sessões.

6.3.1. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços para o local indicado no item 1.1 e 1.1.1, observando-se o dia e horário estipulados.

8 – DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser protocolada condicionada nos INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2 e Nº 3.

8.2. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, conforme descrito no item 10.

8.2.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver condicionado no invólucro padronizado fornecido, previamente, pela Prefeitura de Sarzedo, no endereço abaixo, mediante solicitação por escrito da Agência interessada em participar da presente licitação:

8.2.1.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) retirar o INVÓLUCRO Nº 1 – VIA NÃO IDENTIFICADA, no seguinte endereço: Setor de Compras da Prefeitura de Sarzedo, localizado na rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.6531.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

8.2.2. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá ser entregue lacrado e sem rubrica.

8.2.3. É vedada, sob pena de desclassificação, a aposição ao INVÓLUCRO Nº 1, bem como a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, em qualquer momento anterior à abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

8.3. No INVÓLUCRO Nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, de que trata o item 10.

8.4. No INVÓLUCRO Nº 3 deverão estar acondicionados os quesitos referentes ao Conjunto de Informações Sobre o Proponente, de que trata o item 10.

8.4.1.1 Para assegurar o sigilo das Propostas Técnicas, a Prefeitura de Sarzedo disponibilizará, em arquivo anexo a este edital, logomarca da Prefeitura, para uso dos licitantes na documentação integrante da Proposta Técnica, caso queiram.

8.5. Os INVÓLUCROS nº 2 e nº 3 deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados conforme estabelecido no subitem 5.2.

8.6. Os INVÓLUCROS nº 2 e nº 3 deverão ser providenciados pela licitante e deverão ser constituídos de embalagens adequadas às características de seu conteúdo, com a identificação estabelecida no subitem 5.2, e invioláveis quanto às informações de que tratam, até as suas respectivas aberturas.

9 – DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no INVÓLUCRO Nº 4.

9.2. O INVÓLUCRO Nº 4 deverá ser entregue fechado, rubricado no fecho e identificado conforme estabelecido no subitem 5.2.

9.3. O INVÓLUCRO Nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, com a identificação estabelecida no subitem 5.2, e inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica consiste em um plano de comunicação publicitária que deverá ser elaborado a partir das informações constantes do Briefing, ANEXO I deste edital, e ainda, em um conjunto de informações sobre o proponente.

10.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária será apresentado em duas vias, uma sem identificação de sua autoria (INVÓLUCRO Nº 1) e outra com a identificação (INVÓLUCRO Nº 2). O conjunto de informações sobre o proponente comporá o INVÓLUCRO Nº 3.

10.1.2. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO Nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada, **sem a ideia criativa** do (INVÓLUCRO Nº 1).

10.1.2.1. Para efeito de avaliação, a(s) licitante(s) deverá(o) apresentar PROPOSTA TÉCNICA (Via não Identificada - INVÓLUCRO Nº 1), que consiste em uma campanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

hipotética e inédita para criação de uma Campanha de Infraestrutura – O Maior Pacote de Obras da História de Sarzedo – Campanha: INVESTIMENTO PARA O PROGRESSO – O MAIOR PACOTE DE OBRAS DA HISTÓRIA DE SARZEDO – VERBA REFERENCIAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme peças especificadas no Briefing, Anexo I deste edital.

10.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos, sendo que cada página deverá ter número de 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) toques, fonte Times New Roman, corpo 12, tinta preta em papel branco A4, 75g/m².

10.2.1. **Raciocínio Básico:** deverá ser apresentado, sob a forma de texto com no máximo 04 (quatro) páginas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as atividades da Prefeitura de Sarzedo, suas necessidades de comunicação, suas linhas de atuação, seu entendimento sobre o tema em questão.

10.2.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto de, no máximo 04 (quatro) páginas, em que a licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a composição da Prefeitura de Sarzedo e defenderá essa opção, adotando mecanismos que busquem suprir o desafio para alcançar os resultados e metas de comunicação publicitária desejada pelo Município.

10.2.3. **Ideia Criativa:** texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob forma de uma redação de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura de Sarzedo. A ideia criativa deve construir uma proposta de concretização do raciocínio básico.

10.2.3.1. Como parte do quesito ideia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifique objetivamente a proposta de concretização do raciocínio e demonstrem sua harmonia com a redução da mensagem de que trata o item 10.2.3.

10.2.3.2. Os exemplos de peças só poderão ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso ou “monstro” de spot de rádio, com ou sem música, limitada a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante, limitados a 07 (sete) peças.

10.2.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** texto de, no máximo 03 (três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas), em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível, indicada no Anexo I deste edital, apresentada sob forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, onde deverão ser julgados critérios de qualidade técnica, artística, adequação, criatividade e versatilidade dos trabalhos apresentados e a relação custo/benefício.

10.2.5. A apresentação do Plano de Comunicação Publicitário deverá seguir a seguinte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

formatação:

a) Título (se houver)

- fonte: Times New Roman, corpo 14, negrito
- espaçamento entre linhas: simples
- alinhamento: à esquerda

b) Subtítulo (se houver)

- fonte: Times New Roman, corpo 12 negrito.
- espaçamento entre linhas: simples

c) Corpo de texto:

- número máximo de linhas em cada página: 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) toques.
- fonte: Times New Roman, corpo 12, normal.
- espaçamento entre linhas: duplo.
- alinhamento geral: justificado, com recuo de 1,25 cm na primeira linha de cada parágrafo.
- margens de página: superior: 3 cm, inferior: 2 cm, esquerda: 3 cm e direita: 3 cm
- numeração da página: sequencial, no canto inferior direito e com a mesma fonte utilizada no texto e
- não será permitida a utilização de qualquer tipo de espiral, capas resistentes, presilhas, cliques, etiquetas, etc.

10.3. O INVÓLUCRO Nº 3, **conjunto de Informações Sobre o Proponente**, deverá conter o seguinte conjunto de informações: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Problemas de Comunicação e deverá ser identificado, conforme disposto no item 5.2 deste edital.

10.3.1. O quesito “Capacidade de Atendimento” compreenderá:

a) Sob forma de textos, a licitante apresentará:

a.1) sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do serviço, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, e elaboração de plano de mídia.

a.2) quantificação e qualificação dos profissionais que serão responsáveis ou colocados à disposição da execução da Ata para a criação, produção e planejamento de mídia em condições normais de trabalho, devendo ser julgada a qualidade do trabalho apresentado, a estrutura e organização da agência.

a.3) a discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Sarzedo sem ônus adicional, durante a validade da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

a.4) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

10.3.2. O quesito “Repertório” deverá conter:

a) apresentação de um conjunto de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, sendo trabalhos já efetuados de caráter informativo, educativo ou orientativo. Serão exigidas até 10 (dez).

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, do anunciante, data de produção e período de veiculação.

c) Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD (compact disc), não regraváveis.

d) Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

10.3.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

a) deverá ser apresentado 01 (um) case, relatando, em no máximo 03 (três) páginas de no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas de 70 (setenta) toques, fonte Times New Roman, corpo 12, sob forma de texto descritivo, os problemas enfrentados e as soluções encontradas, formalmente referendadas pelos respectivos anunciantes, permitidas a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada case.

10.4. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5. Com exceção do conteúdo do INVÓLUCRO Nº 1, todos os demais deverão ter a identificação da licitante, ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1 – A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme metodologia abaixo:

11.1.1 – **Plano de Comunicação Publicitária** – 70 pontos, sendo:

- a) Raciocínio Básico – 20 pontos
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 pontos
- c) Ideia Criativa – 20 pontos
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 pontos

11.1.2. **Conjunto de Informações Sobre o Proponente** – 30 pontos, sendo:

a) Capacidade de Atendimento – 10 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

b) Portfólio – 10 pontos

c) Cases – 10 pontos

11.2. A Subcomissão Técnica prevista no item 17 deste Edital receberá e analisará, **separadamente**, 02 (dois) grupos de invólucros contendo as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

11.2.1. A Subcomissão Técnica analisará primeiramente o conteúdo dos INVÓLUCROS 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA e após cumpridos os procedimentos estabelecidos nos subitens 18.5 e 18.6, passará à análise do conteúdo dos INVÓLUCROS 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.

11.3. A Proposta Técnica será julgada a partir de critérios técnicos, considerando o Briefing e observados os seguintes aspectos:

11.3.1. **Plano de Comunicação Publicitária** – serão considerados os seguintes atributos:

11.3.1.1. **Raciocínio Básico** – capacidade de compreensão e o conhecimento das:

- a) questões e objetivos da comunicação estabelecidos no Briefing.
- b) ações de governo e sua comunicação, no atual contexto social, político e econômico.
- c) características da Administração e atividades eficientes para a sua adequada divulgação.
- d) posturas publicitárias propostas e formas de relacionamento entre a Administração e o seu público alvo.

11.3.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:**

- a) a compreensão das questões apresentadas no Briefing e a adequação da campanha apresentada.
- b) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da Administração com seu público.
- c) a consistência lógica, a pertinência e a clareza da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.
- d) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Administração no contexto em que se insere, seu público, os objetivos de comunicação por ela estabelecidos e a verba disponível.

11.3.1.3. **Ideia Criativa:**

- a) a relação de coerência e consequência com o proposto nos subitens anteriores.
- b) adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e sua pertinência com as ações da Administração.
- c) a originalidade e a sua adequação ao público-alvo.

11.3.1.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos.
- b) a criatividade e conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios.
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às 02 (duas) alíneas anteriores.
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da administração.
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.
- f) a pertinência, a otimização e a oportunidade sobre a utilização da mídia convencional, segmentada, alternativa e de massa.

11.3.2. Conjunto de Informações Sobre o Proponente – serão considerados os seguintes atributos:

11.3.2.1. Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado.
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias.
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura.
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição para a execução da Ata.
- e) a sistemática de atendimento a ser adotada.

11.3.2.2. Portfólio:

- a) qualidade e adequação do trabalho criativo e a pertinência da solução apresentada para o problema que a licitante se propôs a resolver.
- b) qualidade da execução dos trabalhos e do acabamento das peças e materiais.
- c) clareza da exposição das informações.

11.3.2.3. Cases:

- a) evidência e qualidade do planejamento publicitário.
- b) concatenação lógica da exposição e consistência das relações de causa e efeito.
- c) relevância dos resultados apresentados.

11.4. A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos relacionados acima.

11.4.1. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

11.5. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.5.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a 01 (um) quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.5.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

11.6. Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que alcançarem resultado igual ou superior 70% (setenta por cento) do somatório total de pontos estabelecidos para os subitens 11.1.1 e 11.1.2.

11.7. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente edital.
- b) não obtiver a nota mínima, conforme estabelecido no item 11.6.
- c) obtiver pontuação 0 (ZERO) em qualquer 01 (um) dos quesitos estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3.

11.8. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do INVÓLUCRO N° 2.

12 – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O INVÓLUCRO N° 4, Proposta de Preços, deverá conter o desconto a ser concedido ao município de Sarzedo sobre os Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente à época da prestação dos serviços, observado o seguinte:

12.2. Relativamente aos serviços externos, a Prefeitura pagará à Agência honorários nos termos que se seguem:

12.2.1. Honorários correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e produtos contratados com fornecedores, quando envolver acompanhamento/desenvolvimento sobre a produção.

12.2.2. Honorários correspondentes a 5% (cinco por cento) quando o serviço prestado pela Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento de bens ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

serviços.

12.3. A Proposta de Preço deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, e-mail e o número desta Concorrência Pública.

12.4. No desconto ofertado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições parafiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

12.5. As licitantes deverão apresentar, dentro do INVÓLUCRO Nº 4, 01 (uma) via da Proposta de Preço. Deverão constar na Proposta, obrigatoriamente, todo o texto contido no modelo do ANEXO II, apresentado neste Edital.

12.5.1. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.5.2. A Prefeitura não pagará nenhum outro valor além do preço proposto, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

12.5.3. Para fins de formulação de sua proposta, as licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:

a) 100 (cem) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção da Agência, apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

$$NPC = \frac{100 \times VNPdP}{VNMPdP}$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto.

VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

13.2. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital.
- b) não apresentarem desconto em relação aos preços previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.
- c) não atingirem 70 (setenta) pontos, pontuação mínima exigida das licitantes nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas.

13.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação.

13.3.1. As novas propostas deverão ser apresentadas em ENVELOPES lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

14 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1. A classificação das licitantes será feita de acordo com a média ponderada dos valores das Propostas Técnica e de Preço.

14.1.1. As notas das Propostas Técnicas terão peso 08 (oito) e as notas das Propostas de Preços terão peso 02 (dois), sendo classificadas as licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NMP} = \frac{8 (\text{NPT}) + 2 (\text{NPP})}{10}$$

Onde:

NMP = Nota Média Ponderada

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preço.

14.2. No cálculo da Nota Média Ponderada (NMP) será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

14.3. Para efeito de desempate entre os licitantes que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- a) Raciocínio Básico;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Ideia Criativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

- d) Portfólio;
- e) Capacidade de Atendimento;
- g) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- h) Cases.

14.4. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as licitantes convocadas.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

15.1.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados na seguinte forma:

a) em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

b) no idioma oficial do Brasil.

c) não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

d) dentro do prazo de validade, na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.2. Os membros da Comissão Especial de Licitação poderão consultar os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões, através da “internet” – rede mundial de computadores, para aferir a autenticidade das certidões apresentadas.

15.3. A não apresentação da documentação na forma especificada neste edital implicará na desclassificação do licitante.

15.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota Fiscal.

15.4.1. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

15.4.2. Caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Regularidade junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

matriz quanto para as filiais.

15.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a complementação, modificação, ou substituição de qualquer documento constante dos envelopes nem a anexação de novos documentos, após a sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

15.6. Os documentos deverão estar acondicionados no INVÓLUCRO Nº 5, assim identificado, hermeticamente fechado:

INVÓLUCRO Nº 5 - HABILITAÇÃO PREFEITURA DE SARZEDO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2021 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL): CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: E-MAIL E TELEFONE:

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1. Serão julgados habilitados para a presente Licitação as licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

16.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor ou da consolidação respectiva ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente ou Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do representante da empresa licitante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e a responder pela representada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.
- e) As microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas na Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão firmar declaração, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, conforme modelo do Anexo III, deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

a) Fazenda Federal e a Seguridade Social:

a.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Fazenda Estadual:

b.1. Certidão de regularidade de tributos estaduais.

c) Fazenda Municipal:

c.1. Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital.

16.3.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

16.3.4. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG.

b) Certificado de Qualidade Técnica de Funcionamento expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela licitante.

d) Declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo para os direitos de autoria intelectual (criação, texto, produção, direção, trilha sonora, arte, fiscalização e assemelhados) cessão definitiva à Prefeitura de Sarzedo dos direitos patrimoniais de uso, conforme modelo do Anexo III (Declaração de Direitos Autorais), deste edital.

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade empresária, do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A licitante com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

16.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

16.5.3. Comprovação Demonstrativo da Capacidade Financeira, devidamente assinada por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade empresária, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital.

a) Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde,

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

16.5.4. Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.2) publicados em Jornal; ou

a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.)

b.1) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

b.2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Optantes pelo “SIMPLES”:

c.1) A cópia da declaração do último imposto de renda como pessoa jurídica já exigível.

c.2) Os documentos, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.

* A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

c.3) No caso das empresas optantes pelo “SIMPLES”, a cópia da declaração do último imposto de renda deve ser apresentada autenticada por cartório competente.

16.6. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com todas as informações e as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo do Anexo III, deste edital.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do Anexo III, deste edital.

c) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

16.7. PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação desta Licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

16.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

16.8. Se os documentos de habilitação das licitantes classificadas no julgamento final atenderem ao exigido, elas serão declaradas habilitadas e, em decorrência será realizado a classificação por ordem decrescente e vencedora a licitante que obter a melhor pontuação.

16.9. A falta de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com o presente edital implicará a inabilitação da licitante.

17 – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. Esta Concorrência Pública será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, nomeada nos termos da Portaria nº 119, de 15 de Maio de 2020, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, instituída pela Portaria n.º 124/2021, composta por 03 (três) membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com o comando do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

18 – DOS PROCEDIMENTOS

PRIMEIRA SESSÃO

18.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 1, deste edital, e observará o seguinte:

a) Recebimento das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2 e Nº 3) e das Propostas de Preços (INVÓLUCRO Nº 4).

18.1.1. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

18.1.2. Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

18.1.3. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

18.2. Recebidos os invólucros, a Comissão Especial de Licitação abrirá o INVÓLUCRO Nº 1 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Via Não Identificada e o INVÓLUCRO Nº 3 – Proposta Técnica – Conjunto de Informações.

18.2.1. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, facultada a designação de 01 (um)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

deles para representar todas as licitantes.

18.3. Os invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

18.4. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (INVÓLUCRO Nº 1)**, conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento.

18.5. Concluída a análise e o julgamento do conteúdo do INVÓLUCRO Nº 1, a Subcomissão Técnica deverá elaborar a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhá-la à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

18.6. Após o encaminhamento conforme subitem 18.5, a Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conteúdo do INVÓLUCRO Nº 3, desclassificando as Propostas que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital.

18.7. Concluída a análise e o julgamento do conteúdo do INVÓLUCRO Nº 3, a Subcomissão Técnica deverá elaborar a ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem 18.6, encaminhando-a à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

18.8. Recebidas as atas de julgamento das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3), a Comissão Especial de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas.

SEGUNDA SESSÃO

Observará os seguintes procedimentos:

a) Abertura do INVÓLUCRO Nº 2 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

b) Cotejo entre as Vias Identificadas (INVÓLUCRO Nº 2) e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária (INVÓLUCRO Nº 1), para identificação de sua autoria.

c) Apuração da pontuação total obtida pelos licitantes, considerados os 02 (dois) INVÓLUCROS (Nº 1 e Nº 3), julgados pela Subcomissão Técnica.

d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada 01 (um) dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a classificação dessa etapa.

e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

18.9. Abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, contados da sua publicação, com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

indicação das licitantes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes.

18.9.1. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabertura do prazo recursal.

18.9.2. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

TERCEIRA SESSÃO

18.10. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à abertura do INVÓLUCRO N° 4 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas no item que dispõe sobre o julgamento final das propostas.

18.11. Abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a contar da sua publicação.

18.11.1. O recurso que cause alteração da classificação final enseja a republicação do resultado e reabertura do prazo recursal.

18.11.2. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

QUARTA SESSÃO

18.12. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Especial de Licitação apurará os vencedores e convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apresentação do INVÓLUCRO N° 5 – Documentos de Habilitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste edital.

18.12.1. A avaliação dos documentos de habilitação será feita com base nas disposições previstas no item 16, sendo consideradas habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências previstas no referido item.

18.13. O resultado da Habilitação constará de ata de julgamento e será publicado nos órgãos competentes, salvo se presentes as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

18.14. Inabilitada a licitante que tenha sido considerada vencedora, essa deverá ser desclassificada e excluída da lista de classificação final e a Comissão Especial de Licitação repetirá os atos para nova classificação final.

18.15. O resultado da Concorrência Pública constará da Ata de Julgamento e será publicado nos órgãos competentes, salvo se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

lavrada em ata, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.16. Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19 – DOS RECURSOS

19.1. As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

19.2. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.3. Quaisquer recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitações entregue, mediante protocolo na sede da Prefeitura ou por e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br com a devida identificação do representante legal e confirmação de recebimento pelo telefone (31) 3577.6531.

19.4. Para agilidade processual, poderá haver renúncia do prazo recursal, caso os licitantes concordem.

20 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. O Prefeito Municipal ou autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta da Ata contida no Anexo V.

22.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail e publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

22.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social a adquirir os serviços nela registrados, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

22.5. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social optar pela contratação do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

22.6. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo adjudicante:

23.1.1. Advertência por escrito.

23.1.2. Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do avençado, em caso de recusa da ADJUDICATÁRIA em reparar as irregularidades detectadas.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações adjudicadas.

23.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

23.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

23.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

23.3.2. Retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas.

23.3.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

Pública do Município de Sarzedo.

23.3.4. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

23.4. As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame.
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro avençado.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

§ 3º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

24 – VALOR ESTIMADO DA ATA

24.1. Estima-se para este procedimento (serviços de publicidade) o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, que tem as especificações descritas no Anexo I e Minuta da Ata (Anexo V) que fazem parte integrante deste edital.

25 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a prestar o serviço conforme especificado no Anexo I deste instrumento convocatório.

25.2. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.

25.3. Concluída a execução do serviço do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

25.4. A prestação dos serviços será objeto de recebimento provisório, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

25.5. A prestação dos serviços será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

25.6. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, a prestação do serviço em que se verifique irregularidade e que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto nos subitens 25.3 e 25.4 não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

26 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de publicidade nos termos da Lei nº 12.232/10 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 04 122 0404 2009 – Manutenção das Atividades de Comunicação - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FICHA: 06 - Fonte: Próprio.

27 – DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal da execução do serviço, de acordo com os serviços executados.

27.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

27.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

27.1.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados conforme Anexo I, estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, por intermédio de servidor designado para acompanhamento dos serviços.

27.2. O setor responsável pelo recebimento serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

27.3. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sem as quais o pagamento ficará retido.

27.3.1. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

28.1. Além das obrigações requeridas pelo estudo, planejamento, criação, produção distribuição para veiculação, fornecimento de materiais e controle dos serviços de divulgação e publicidade, a LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a:

28.1.1. Alocar profissionais capacitados à disposição dos serviços, sem ônus para o MUNICÍPIO ADJUDICANTE.

28.1.1.1. Os profissionais que desenvolverão os trabalhos deverão estar municiados com os equipamentos necessários para a devida execução dos serviços contratados.

28.1.2. Executar serviços somente após o recebimento das respectivas solicitações e ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Governo e de Comunicação Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

28.1.3. Apresentar Notas Fiscais acompanhadas das respectivas vias de solicitação de serviço e ordem de serviço.

28.1.4. Submeter à fiscalização e aprovação do Município os trabalhos a serem executados por terceiros com os respectivos custos.

28.1.5. Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, respondendo por eventuais indenizações.

28.1.6. Arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, securitários, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

28.1.7. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.

28.1.8. Transferir para o Município de Sarzedo os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto da presente Ata, relativamente aos serviços da agência.

28.1.9. Responder pelos eventuais danos causados ao MUNICÍPIO e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução dos serviços adjudicados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

28.2. Seguir a listagem fornecida pelo Município com a descrição do fluxo da realização dos serviços prestados, devendo a LICITANTE VENCEDORA adaptar-se ao descrito para um bom andamento dos serviços.

28.3. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter, durante toda a execução da presente ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.4. Compete à LICITANTE VENCEDORA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. A Prefeitura de Sarzedo rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta ata.

28.5. A LICITANTE VENCEDORA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da ADJUDICANTE ou de terceiros por ação ou omissão de suas equipes.

28.6. A LICITANTE VENCEDORA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da ADJUDICANTE, se houver expressa autorização desta, através da Secretaria Municipal de Comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

28.7. O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a ADJUDICANTE, sendo de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços consignados na ata de registro de preços, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

28.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá credenciar preposto para representá-la junto à Prefeitura de Sarzedo, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução da ata.

28.8.1. O preposto deverá comparecer à sede da ADJUDICANTE, de imediato, sempre que requisitado.

28.8.2. Havendo impossibilidade de atendimento à ADJUDICANTE por parte do preposto credenciado, caberá à LICITANTE VENCEDORA indicar substituto.

28.9. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionado no artigo 393 do Código Civil, a LICITANTE VENCEDORA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo ADJUDICANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da LICITANTE VENCEDORA ou de seus prepostos.

28.9.1. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela LICITANTE VENCEDORA, ou, se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

29.1. A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social será responsável pela coordenação dos serviços objeto deste avençado, competindo-lhe, dentre outros atos que envolvam o regular exercício desta função, aprovar previamente e por escrito os trabalhos a serem executados e respectivos custos. Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, é da competência do ADJUDICANTE:

29.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a LICITANTE VENCEDORA.

29.1.2. Comunicar, por escrito, à LICITANTE VENCEDORA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito.

29.1.3. Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

29.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

29.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a LICITANTE VENCEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ata.

29.1.6. Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito e com antecedência, sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

30 – DA FISCALIZAÇÃO

30.1. A Prefeitura de Sarzedo promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, em todas as suas fases, obrigando-se a LICITANTE VENCEDORA a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

30.2. À equipe de fiscalização competem entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções à custa da LICITANTE VENCEDORA.

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

30.3. A ação fiscalizadora da Prefeitura de Sarzedo não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta Concorrência Pública, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

31 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preço ou dos Documentos de Habilitação.

31.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do serviço.

31.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidos implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. A licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

31.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.5. A tolerância da Prefeitura de Sarzedo com qualquer atraso ou inadimplência por parte da LICITANTE VENCEDORA não importará de forma alguma em alteração ou novação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

31.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da adjudicação.

31.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

31.8. Para a assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá fornecer a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura da mesma, e em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

31.9. As licitantes poderão participar da sessão de Abertura de Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, pessoalmente ou através de representante ÚNICO, o qual deverá ser portador de Procuração, devidamente com firma reconhecida em cartório competente, com poderes específicos para o fim (Anexo III), que fazem parte integrante deste Edital).

31.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Ibitiré/MG.

31.11. Os atos do procedimento e as ocorrências relevantes serão disponibilizadas para consulta no site www.sarzedo.mg.gov.br.

31.12. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão pública.

31.13. O objeto deste Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

31.14. A Comissão Especial de Licitação, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Sarzedo/MG, 16 de fevereiro de 2021.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – BRIEFING

Processo Licitatório n.º 14/2021

Concorrência Pública n.º 02/2021

Este briefing tem como objetivo fornecer às empresas que participam da concorrência, informações para criação de uma Campanha de Infraestrutura - O Maior Pacote de Obras da História de Sarzedo.

CAMPANHA: Infraestrutura – O Maior Pacote de Obras da História de Sarzedo

VERBA REFERENCIAL (CAMPANHA PACOTE DE OBRAS): R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

TEMA: Infraestrutura - Obras

INTRODUÇÃO

DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO

A prefeitura lançou o maior Pacote de Obras da História de Sarzedo com mais de 20 obras acontecendo simultaneamente no município.

No conjunto de ações estão a construção de praças, quadras esportivas, pavimentação, duas escolas de grande porte, ampliação e reforma de Cemeis e outras unidades de ensino, 3 das 4 unidades de saúde que estavam com as obras paralisadas foram concluídas e a obra da quarta UBS está sendo retomada, reforma do Prédio da Fisioterapia, construção do Centro de Especialidades Médicas (neste local terá um setor específico para o atendimento à saúde da mulher), ampliação da Policlínica habilitando a unidade para UPA 24H, drenagens pluviais, gabiões, entre outras obras de importância que contribuem para a modernização da cidade e o bem-estar dos moradores.

O desafio da comunicação é dar publicidade a todo conjunto de ações do Pacote de Obras, mostrando para o cidadão os benefícios e ganhos em mobilidade, atendimento e qualidade de vida.

Mostrar também o empenho da Administração, o zelo com os recursos públicos e o investimento nas pessoas.

O valor aplicado pela prefeitura neste pacote de obras é de mais de **R\$ 30 milhões** (trinta milhões de reais).

PÚBLICO-ALVO

População do município, ambos os sexos, classes A, B,C,D e E, acima de 16 anos e novos moradores que não conhecem a cidade.

Os trabalhos publicitários deverão nortear e conscientizar esses públicos mostrando o empenho da prefeitura para continuar transformando Sarzedo em um lugar melhor para todos.

PERÍODO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

As ações de comunicação devem contemplar um período de 30 dias, mas que sustente por 1 a 2 anos com as ações durante o período de execução das obras.

OBJETIVO DA CAMPANHA

- 1). Conscientizar a importância da Prefeitura na evolução da cidade.
- 2). Sensibilizar e engajar a população no tocante aos trabalhos da Prefeitura.
- 3). Mostrar as ações e a preocupação da Prefeitura em buscar parcerias para construção de equipamentos de grande importância como saúde, educação, infraestrutura e muito mais.

PEÇAS

Fica estabelecido o limite de no máximo 07 (sete) peças para toda a apresentação da ideia criativa.

Qualquer desdobramento de meio, formato ou versão será contado como uma peça dentro do limite estabelecido das 07 (sete) peças.

Todas as peças publicitárias integrantes da ideia criativa deverão estar contempladas na estratégia de mídia e não mídia.

***A verba fictícia destinada para essa campanha é de R\$ 40.000,00
(Quarenta mil reais)***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº 14/2021

Concorrência Pública nº 02/2021

À

Comissão Especial de Licitação Prefeitura de Sarzedo/MG

Senhora Presidente,

Objeto do Edital: Formação de Registro de Preços, resultantes das propostas de agência(s) que ofereçam a melhor técnica e preço para a prestação de serviços de publicidade/propaganda para Município de Sarzedo/MG.

Apresentamos à V.Sas. nossa proposta comercial relativa à Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes preços unitários para a prestação do serviço abaixo descrito:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO LINEARMENTE SOBRE A LISTA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS INTERNOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DE MINAS GERAIS (SINAPRO). EM (%)
01	Serviço	Prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral. Planejamento e execução de pesquisas de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas. A produção e execução técnica das peças e projetos públicos criados. A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.	

A Proposta de Preços deverá conter o desconto a ser concedido ao município de Sarzedo/MG sobre os Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, vigente à época da prestação dos serviços, observado o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

Relativamente aos serviços externos, a Prefeitura pagará à Agência honorários nos termos que se seguem:

- Honorários correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e produtos contratados com fornecedores, quando envolver acompanhamento/desenvolvimento sobre a produção.
- Honorários correspondentes a 5% (cinco por cento) quando o serviço prestado pela Agência limitar-se exclusivamente a contratação de bens ou serviços.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- a) A proposta devidamente assinada, com a razão social, endereço, CNPJ do proponente bem legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sem possibilidade de alterações, contrapropostas ou condicionamentos, deverá ser formulada mediante o preenchimento deste anexo ou mediante o preenchimento de impresso próprio da licitante, desde que mantidos todos os dados do referido anexo.
- b) Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.
- c) Condições de pagamento de acordo com o disposto em edital.
- d) Prazo de execução dos serviços: de acordo com o especificado na solicitação de serviço/ordem de serviço.
- e) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- f) No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar a Ata no prazo estabelecido pela ADJUDICANTE.
- g) Declaramos aceitar integralmente as regras desta Concorrência, bem como a legislação a que ela está subordinada.
- h) Declaramos conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa _____

CNPJ nº _____

Nome do Representante Legal _____

CPF nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – MODELO PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, e Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) OUTORGANTE(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e

CPF nº-----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº----- e CPF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Sarzedo/MG, no que se referir ao Processo Licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021, especialmente para assinar/oferecer propostas de preços, declarações, atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do avençado.

Local, data

Assinatura e identificação

(reconhecer firma da assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa, com sede na rua....., inscrita no CNPJ sob Nº....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura de Sarzedo, DECLARO, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC nº 123/2006.

Local, Data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Av./Rua, nº, Bairro..... CEP..... cidade/UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito no CPF nº, portador da CI nº, expedida pela , DECLARA, para os fins da Concorrência nº 02/2021, expressamente que as questões dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo para os direitos de autoria intelectual (criação, texto, produção, direção, trilha sonora, arte, fiscalização e assemelhados) cessão definitiva à Prefeitura de Sarzedo dos direitos patrimoniais de uso.

Local, Data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da **Concorrência Pública nº 02/2021**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (criação, texto, produção, direção, trilha sonora, arte, fiscalização e assemelhados) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local, Data

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, não ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura de Sarzedo, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Av.:/Rua, nº, BairroCEP..... Cidade....., (UF.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito no CPF nº, portador da CI nº, expedida pela , DECLARA que as demonstrações abaixo correspondem à sua real situação financeira:

ÍNDICES DO ÚLTIMO ANO

- a) Liquidez Corrente
- b) Liquidez Geral
- c) Solvência Geral

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral - SG - igual ou superior a 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde,

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

(Assinatura CONTADOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Aos () dias do mês de 2021 (dois mil e vinte e um) na Prefeitura de Sarzedo, localizada na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, o Secretário Municipal de Governo, **OTÁVIO CARDOSO PINHEIRO**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº 02/2021, por deliberação da Comissão Especial de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em/...../2021, e homologada, em/...../2021, pelo Prefeito deste Município, às folhas do Processo Licitatório nº 14/2021, RESOLVE registrar o seguinte desconto para execução do objeto abaixo exposto. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a formação de Registro de Preços, resultantes das propostas de agência(s) de propaganda (s) que ofereçam a melhor técnica e preço para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral. O objeto licitado será adjudicado a 01 (uma) agência de propaganda para atendimento à Prefeitura de Sarzedo, pelo período de 12 (doze) meses. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) Ao planejamento e execução de pesquisas de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas. b) À produção e execução técnica das peças e projetos públicos criados. c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. A especificação do objeto da presente licitação completa-se com o conteúdo do Anexo I - Briefing que contém informação, instrução e orientação para os interessados e é parte integrante deste edital. O objeto deste edital deve ser executado diretamente pela LICITANTE, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.232/2010. É vedado incluir outros serviços não contemplados pelo objeto da licitação, em especial as atividades de promoção, de patrocínio, de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos da Lei nº 12.232/2010. **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** A ADJUDICATÁRIA se compromete a prestar o serviço conforme especificado no Edital desta licitação. Correrão por conta da ADJUDICATÁRIA todas as despesas decorrentes da prestação do serviço. Concluída a execução do serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A prestação dos serviços será objeto de recebimento provisório, nos termos do artigo 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A prestação dos serviços será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do artigo 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O Município de Sarzedo - MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o avençado e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A ADJUDICATÁRIA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, a prestação do serviço em que se verifique irregularidade e que vier a ser recusado, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

que o recebimento provisório não importará sua aceitação. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo adjudicante: - Advertência por escrito. - Multa, nos seguintes limites máximos: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados. b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em caso de recusa da ADJUDICATÁRIA em reparar as irregularidades detectadas. c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações adjudicadas. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. § 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações: Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente. Retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo. Prestação de serviço de baixa qualidade. § 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que: a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame. b) Apresentar declaração ou documentação falsa. c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação. d) Não mantiver a proposta. e) Falhar ou fraudar a execução do futuro avençado. f) Comportar-se de modo inidôneo. g) Cometer fraude fiscal. § 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal da execução do serviço, de acordo com os serviços executados. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados conforme Anexo I, estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, por intermédio de servidor designado para acompanhamento dos serviços. O setor responsável pelo recebimento serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:** Além das obrigações requeridas pelo estudo, planejamento, criação, produção distribuição para veiculação, fornecimento de materiais e controle dos serviços de divulgação e publicidade, a ADJUDICATÁRIA ficará obrigada a: Alocar profissionais capacitados à disposição dos serviços, sem ônus para o MUNICÍPIO ADJUDICANTE. Os profissionais alocados devem ser devidamente equipados de acordo com os serviços a serem executados. Executar serviços somente após o recebimento das respectivas solicitações e ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Administração. Apresentar Notas Fiscais acompanhadas das respectivas vias de solicitação de serviço e ordem de serviço. Submeter à fiscalização e aprovação do Município os trabalhos a serem executados por terceiros com os respectivos custos, com apresentação mínima de três orçamentos. Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, respondendo por eventuais indenizações. Arcar com as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

relativas aos encargos fiscais, previdenciários, securitários, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha. Transferir para o Município de Sarzedo os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto da presente Ata, relativamente aos serviços da agência. Responder pelos eventuais danos causados ao MUNICÍPIO e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços adjudicados, cumprindo-lhe, quando envolver terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias. Seguir a listagem fornecida pelo Município com a descrição do fluxo da realização dos serviços prestados, devendo-se a ADJUDICATÁRIA adaptar-se ao descrito para o bom andamento dos serviços. A ADJUDICATÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução da presente ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Compete à ADJUDICATÁRIA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. A Prefeitura de Sarzedo rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta ata. A ADJUDICATÁRIA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da ADJUDICANTE ou de terceiros por ação ou omissão de suas equipes. A ADJUDICATÁRIA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da ADJUDICANTE, se houver expressa autorização desta, através da Secretaria Municipal de Comunicação. O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a ADJUDICANTE, sendo de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da ata, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes. A ADJUDICATÁRIA deverá credenciar preposto para representá-la junto à Prefeitura de Sarzedo, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução da ata. O preposto deverá comparecer à sede da ADJUDICANTE, de imediato, sempre que requisitado. Havendo impossibilidade de atendimento à ADJUDICANTE por parte do preposto credenciado, caberá à ADJUDICATÁRIA indicar substituto. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionado no artigo 393 do Código Civil, a ADJUDICATÁRIA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo ADJUDICANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da ADJUDICATÁRIA ou de seus prepostos. Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no subitem anterior, a ADJUDICANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela ADJUDICATÁRIA, ou, se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. **DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE:** A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação será responsável pela coordenação dos serviços objeto deste avençado, competindo-lhe, dentre outros atos que envolvam o regular exercício desta função, aprovar previamente e por escrito os trabalhos a serem executados e respectivos custos. Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, é da competência do ADJUDICANTE: cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a ADJUDICATÁRIA. Comunicar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito. Fornecer e colocar à disposição da ADJUDICATÁRIA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços. Notificar, formal e tempestivamente, a ADJUDICATÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ata. Notificar a ADJUDICATÁRIA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **DA FISCALIZAÇÃO:** A Prefeitura de Sarzedo promoverá fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

da execução dos serviços, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, em todas as suas fases, obrigando-se a ADJUDICATÁRIA a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações. À equipe de fiscalização competem entre outras providências: a) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária. b) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções à custa da ADJUDICATÁRIA. c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços. A ação fiscalizadora da Prefeitura de Sarzedo não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta Concorrência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da contratação dos serviços de publicidade nos termos da Lei nº 12.232/10 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx. **DO VALOR DA ATA:** O valor da presente Ata é de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais). **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer ordem de serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração; os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Integram esta Ata, o edital da Concorrência Pública nº 02/2021, propostas técnicas e de preços da signatária. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaré/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e com as demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

SARZEDO/MG, dede 2021.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

REPRESENTANTE: OTÁVIO CARDOSO PINHEIRO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS REPRESENTANTE:

CARGO:

TESTEMUNHAS

1)

2)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO E A
EMPRESA XXXX**

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, **Sr. Otávio Cardoso Pinheiro**, brasileiro, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, telefone XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXX**, CARGO, portador do documento de identidade nº XXX SSPXXXX e inscrita no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXX, a Rua XXXX, n.º XXX, Bairro XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, subordinado ao disposto na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral.

1.2. Também integram o objeto deste Contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e execução de pesquisas de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

b) À produção e execução técnica das peças e projetos públicos criados.

c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 - PARAGRAFO ÚNICO - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo Licitatório nº 14/2021, Concorrência Pública nº 02/2021 e PRC 19/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O **CONTRATANTE** realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados, dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

2.1.1. A avaliação será considerada para observar necessidade de melhora na qualidade dos serviços prestados, rescisão e até aplicação de eventual penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

2.2. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, a partir da solicitação da CONTRATANTE e recebimento da nota de empenho, no prazo consignado na proposta técnica da **CONTRATADA**, qual seja em até 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação por sucessivos períodos de vigência dos respectivos créditos orçamentários, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Instrumento, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 12.232/10, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação da prestação dos serviços objeto deste instrumento, foi utilizada a modalidade de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2021, Ata de Registro de Preços n.º do Município de Sarzedo/MG, cujos atos encontram-se anexados ao Processo Licitatório n.º 14/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos em conformidade o definido no Edital convocatório e seus anexo, e será exercido rigoroso controle pelo Gestor deste contrato;

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

7.1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, em conformidade com as Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal conforme abaixo:

7.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

7.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

7.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

7.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica;

7.1.5. O devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante, na respectiva nota fiscal, ou do devido aceite do órgão responsável pelo recebimento;

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.3.1. Os layouts reprovados não serão cobrados pela **Contratada**;

7.4. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.5. O contrato NÃO sofrerá nenhum tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.6. A remuneração da Contratada se dará pela percepção de honorários, que serão DEBITADOS no valor global abaixo disposto, com desconto equivalente ao percentual definido na proposta comercial, a incidir sobre os custos internos, baseado na **TABELA REFERENCIAL – CUSTOS E SERVIÇOS INTERNOS - SINAPRO-MG** – Sindicato das Agências de Propaganda do ESTADO DE MINAS GERAIS, vigente a época da prestação dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR CONTRATADO
01	Prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral. Planejamento e execução de pesquisas de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas. A produção e execução técnica das peças e projetos públicos criados. A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.		

7.7. Relativamente aos serviços externos, a Contratante pagará a Agência honorários nos seguintes termos:

7.7.1. Honorários correspondentes a 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e produtos contratados com fornecedores, quando envolver acompanhamento/desenvolvimento sobre a produção.

7.7.2. Honorários correspondentes a 5% (cinco por cento) quando o serviço prestado pela Agência limitar-se exclusivamente a contratação de bens ou serviços.

7.7.3. Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica acordado que a CONTRATANTE não se obriga a utilizar todo o valor contratado, sendo certo que utilizara o valor de acordo com a necessidade do Município na vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato de sua inexecução parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, quais sejam:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pela rescisão unilateral;

8.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.1.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante.

8.1.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados a Contratante:

- a)** greve generalizada dos empregados da contratada;
- b)** acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da contratada;
- c)** calamidade pública.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

9.1. O Contrato não sofrerá nenhum tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados a Gerência Superior de Compras e Contratações do Município, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de prestação de serviços na época da apresentação da proposta comercial na licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época da primeira prestação de serviços e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município.

9.1.1. Os preços serão controlados pelo Município, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

9.1.2. Os preços que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão Gerenciador.

9.1.3. Para tanto, a contratada deverá apresentar sua solicitação por escrito a CONTRATANTE, com os devidos comprovantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

9.2. A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Contratante pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas em Lei e no Edital e/ou a rescisão do Contrato.

9.3. A Contratada não poderá suspender a prestação dos serviços durante o período de análise do pedido, de que trata o item 21.1, devendo praticar os preços até então registrados.

9.3.1. Caso a Contratada pratique preços realinhados sem a devida aprovação do Contratante ou não efetue a prestação dos serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades.

9.4. O novo preço fixado poderá ter validade a partir do protocolo da solicitação, desde que devidamente solicitado pela Contratada e autorizado pelo Contratante, sendo que neste caso após a assinatura do Termo Aditivo será devido o pagamento complementar, compreendendo as entregas efetuadas após a solicitação. Caso não aceito, o novo preço terá validade a partir da data da assinatura do Termo Aditivo.

9.5. O novo preço fixado, terá sua validade em conformidade com o item acima, devendo ser publicado o resumo no Jornal Oficial de Sarzedo/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, inclusive judiciais, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados, bem como envolvendo os serviços prestados;

10.1.2. Operar com uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

10.1.3. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante;

10.1.4. Atender todas as solicitações Contratante;

10.1.5. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da Capacidade (Proposta Técnica) para atendimento da execução dos serviços objeto deste edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Município;

10.1.6. Transferir integralmente ao Contratante os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens obtidas;

10.1.7. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes em sua proposta comercial para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município;

10.1.8. Apresentar ao Município 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, no caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

fornecimento de bens ou serviços especializados e relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10;

10.1.9. Neste caso a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização pelo Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

10.1.10. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

10.1.11. Pertencem ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade e propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço, ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;

10.1.12. Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato;

10.1.13. Submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência do Contratante, sendo que neste caso a Contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Contratante;

10.1.14. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

10.1.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que o originou;

10.1.16. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

10.1.17. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e terceiros contratados;

10.1.18. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

10.1.19. Responder perante o Contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro em quaisquer serviços objeto do Contrato a ser firmado;

10.1.20. Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução de serviços com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o contrato;

10.1.21. Após a aprovação do serviço pelo Contratante, produzir uma cópia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

em DVD de cada filme para TV, uma cópia de CD de spots e jingle de rádio e um exemplar de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como em arquivo digitalizado.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto contratado;

10.2.4. Supervisionar a execução do objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da contratada, quaisquer informações necessárias à verificação do fiel cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1. A contratada cede ao Contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluído os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concedidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;

11.1.1. O valor dessa cessão está incluído na modalidade de pagamento definido neste contrato;

11.1.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a contratada solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o contratante escolha uma das opções.

11.2. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.3. O contratante será o único e exclusivo proprietário dos resultados oriundos do cumprimento do Contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício corrente: *Atividade: 02 04 122 0404 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação - Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - FICHA: 06 - Fonte: Próprio.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta e risco da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Não poderá a Contratada ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência da Contratante.

13.3. O contratante não se responsabilizará pela prestação do serviço, sem a respectiva nota de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

- 13.4.** Durante o prazo de validade do Contrato a contratada fica obrigada a prestar o serviço contratado nas quantidades indicadas pela contratante em cada Nota de Empenho.
- 13.5.** No período de validade do Contrato, fica facultado à contratante contratar ou não os serviços/produtos, como lhe faculta a Lei.
- 13.6.** A contratante, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o Contrato, com base e na forma das disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7.** Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante poderão fornecer à contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto licitado, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10.
- 13.8.** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
- 13.8.2.** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
- 13.8.3.** As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:
- 14.1.1.** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;
- 14.1.2.** a decretação de Falência da contratada;
- 14.1.3.** a dissolução da sociedade jurídica;
- 14.1.4.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.5.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 14.1.6.** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

- 15.1.** O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 16.1.** Ao presente Contrato é dado o valor global de R\$ xxxxxx.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei;

17.1.3. Veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

18.1. A contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

SARZEDO/MG, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Otavio Cardoso Pinheiro

Secretário Municipal de Governo

xxxxxx

Testemunhas:

Nome ----- CPF:-----

Nome ----- CPF:-----